
PROJETO DE LEI N° 35, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE: AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO, NO LIMITE DE ATÉ R\$ 652.000,00 (SEISCENTOS E CINQUENTA E DOIS MIL REAIS) PARA FINS A SEGUIR ESPECIFICADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ, Estado da Paraíba FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Picuí-PB, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial até a importância de R\$ 652.000,00 (seiscientos e cinquenta e dois mil reais).

Art. 2º - Para fins de contabilização, a abertura do crédito de que trata o Artigo anterior obedecerá a seguinte classificação funcional programática:

| | | | |
|-------------------------|---|------------|-------------------|
| 20.000 | PODER EXECUTIVO | | |
| 20.600 | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS. | | |
| 12.361.2011.2082 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL | | |
| 1.546 | Transferências do Fundeb – Complementação da União – ETI | | |
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo | R\$ | 100.000,00 |
| 3.3.9.0.36.00 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | R\$ | 20.000,00 |
| 3.3.90.39.00 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | R\$ | 20.000,00 |
| 4.4.90.52.00 | Equipamentos e Material Permanente | R\$ | 200.000,00 |
| | SUB –TOTAL | R\$ | 340.000,00 |
| 12.365.2010.2083 | MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES EDUCAÇÃO INFANTIL | | |
| 1.546 | Transferências do Fundeb – Complementação da União – ETI | | |
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo | R\$ | 72.000,00 |
| 3.3.9.0.36.00 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | R\$ | 20.000,00 |
| 3.3.90.39.00 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | R\$ | 20.000,00 |
| 4.4.90.52.00 | Equipamentos e Material Permanente | R\$ | 200.000,00 |
| | SUB –TOTAL | R\$ | 312.000,00 |
| | TOTAL DO ORGÃO | R\$ | 652.000,00 |
| | TOTAL DO ARTIGO 1º | R\$ | 652.000,0 |

Art. 3º – A cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata o art. 1º, no valor total de R\$ 652.000,00 (seiscentos e cinquenta e dois mil reais), dar-se-á por Excesso de Arrecadação da Fonte 1.546 – Transferências do Fundeb – Complementação da União – ETI, será aberto mediante decreto próprio, no montante necessário à execução, até o limite autorizado, em conformidade com o inciso II, § 1º, do art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art.4º - As dotações constantes no Crédito Adicional Especial ora aprovado, passam a integrar os Programas e Ações do Plano Plurianual – PPA para o período 2022 a 2025, e na Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO para o presente exercício financeiro;

Art.5º - Fica o Poder Executivo autorizado a Suplementar as Dotações incluídas mediante esta Lei até o limite previsto na Lei 2.042 de 02 de janeiro de 2025, que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Picuí-PB, para o Exercício de 2025;

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Picuí-PB, em 16 de dezembro de 2025.


JOZELMA CECÍLIA COSTA DANTAS
- Presidente -


MARIA EDNALVA DANTAS
- 1ª Secretaria -


ANTÔNIO ASSUNÇÃO HENRIQUES
- 2º Secretário -

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 035/2025

AUTORIA: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

DISPÕE SOBRE: AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO, NO LIMITE DE ATÉ R\$ 652.000,00 (SEISCENTOS E CINQUENTA E DOIS MIL REAIS) PARA FINS A SEGUIR ESPECIFICADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PARECER

Em cumprimento à Legislação vigente deste Poder Legislativo, após análise, esta Relatoria conclui que o Projeto de Lei em epígrafe é considerado legítimo sobre todos os aspectos, no mérito atende aos interesses do Poder Público, bem como, a documentação exigida, nos termos do Regimento Interno e da legislação federal.

Isto posto, emitimos nosso **PARECER FAVORÁVEL**, concluindo pela legalidade e constitucionalidade do referido Projeto de Lei.

Este é o nosso Parecer.

Sala de sessões da Câmara Municipal de Picuí, em ____/____ de 2025.

MARIA EDNALVA D. DOS SANTOS
- Relatora -

DE ACORDO: Os membros da Comissão de **Constituição, Justiça e Redação** são de “acordo” com o parecer do Relator, concluindo para sua aprovação.

KEILES LUCENA DE MACEDO
- Presidente -

MARIA EDNALVA D. DOS SANTOS
- Relatora -

JEAN CARLOS DA COSTA
-Membro-

DESPACHO

18/12/2025


JOZELMA CECÍLIA COSTA DANTAS

- Presidente -

A **C.C.J.R.** para as devidas providências.

R E C I B O

Recebi, nesta data designo a Vereadora **Maria Ednalva Dantas dos Santos**, relatora para o **Projeto de Lei nº 035/2025**, de autoria do **Poder Executivo**.

Em _____ de _____ de 2025

KEILES LUCENA DE MACEDO

- Presidente -

Nesta data, recebi o **Projeto de Lei** supra para apresentar parecer.

Em: _____ de _____ de 2025

MARIA EDNALVA D. DOS SANTOS

- Relatora -

Recebi, nesta data, este expediente com parecer em uma folha digitada, da **Comissão de Constituição, Justiça e Redação**.

Em: _____ de _____ de 2025.

_____ - 1º Secretário -

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

PROJETO DE LEI Nº 035/2025

AUTORIA: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

DISPÕE SOBRE: AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO, NO LIMITE DE ATÉ R\$ 652.000,00 (SEISCENTOS E CINQUENTA E DOIS MIL REAIS) PARA FINS A SEGUIR ESPECIFICADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PARECER

Em cumprimento à Legislação vigente deste Poder Legislativo, após análise, esta Relatoria conclui que o Projeto de Lei em epígrafe é considerado legítimo sobre todos os aspectos, no mérito atende aos interesses do Poder Público, bem como, a documentação exigida, nos termos do Regimento Interno e da legislação federal.

Isto posto, emitimos nosso **PARECER FAVORÁVEL**, concluindo pela legalidade e constitucionalidade do referido Projeto de Lei.

Este é o nosso Parecer.

Sala de sessões da Câmara Municipal de Picuí, em ____/____ de 2025.

DIOGO MARQUES DE OLIVEIRA
- Relator -

DE ACORDO: Os membros da Comissão de **Orçamento e Finanças** são de “acordo” com o parecer da Relatora, concluindo para sua aprovação.

RINALDO ROBSON SANTOS FERREIRA
- Presidente -

DIOGO MARQUES DE OLIVIERA
- Relator -

ADAILTON FERREIRA DE LIMA
-Membro-

DESPACHO

18/12/2025

JOZELMA CECÍLIA COSTA DANTAS

- Presidente -

R E C I B O

A C.O.F. para as devidas providências.

Recebi, nesta data designo o Vereador **DIOGO MARQUES DE OLIVIERA**, relatora para o **Projeto de Lei nº 035/2025**, de autoria do Poder Executivo.

Em _____ de _____ de 2025

RINALDO ROBSON SANTOS FERREIRA
- Presidente -

Nesta data, recebi o **Projeto de Lei** supra para apresentar parecer.

Em: _____ de _____ de 2025

DIOGO MARQUES DE OLIVEIRA
- Relator -

Recebi, nesta data, este expediente com parecer em uma folha digitada, da **Comissão de Orçamento e Finanças**.

Em: _____ de _____ de 2025

_____ - 1º Secretário -